



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

## LEI 673 DE 04 DE MAIO DE 2015

**MODIFICA A REDAÇÃO DO “CAPUT” DO ART. 3º, BEM COMO DOS PARÁGRAFOS 1º E 2º DO MESMO DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº. 663 DE 22/12/2014, NA FORMA QUE ESTABELECE.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Ventania, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

### **LEI**

**Art. 1º** - O “caput” do art. 3º da Lei nº 663 de 22/12/2014, doravante passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 3º.** A “Câmara Mirim” será composta pela mesma quantidade de Vereadores que integram a Câmara Municipal de Ventania, devendo os pretendentes estar devidamente matriculados em estabelecimentos dos ensinos fundamental e médio do Município de Ventania, mediante processos seletivos de escolha, sendo vedada a reeleição.”

**Art.2º** - O parágrafo 1º do art. 3º da Lei nº 663 de 22/12/2014, doravante passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 3º...**

§ 1º. O processo de escolha dos Vereadores Mirins dar-se-á por eleição, mediante voto direto e secreto, dela podendo participar como eleitores todos os alunos que estejam devidamente matriculados de 6º a 9º anos do Ensino Fundamental, e 1º, 2º



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

e 3º do Ensino Médio dos estabelecimentos escolares públicos do Município de Ventania”.

**Art. 3º** - O parágrafo 2º do art. 3º da Lei nº 663 de 22/12/2014, doravante passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 3º...**

**§ 2º.** A candidatura a Vereador Mirim é individual, podendo candidatar-se alunos com idade mínima de 12 anos e máxima de 17 anos na data da realização da eleição, desde que os candidatos estejam devidamente matriculados de 6ª à 9ª anos do Ensino Fundamental e 1º, 2º e 3º do Ensino Médio dos estabelecimentos de Ensino Público de Ventania.”

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE MAIO DE 2015.

**JOSÉ LUIZ BITENCOURT**  
*Prefeito Municipal*